



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000544-87.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Avaré - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE AVARÉ - 0031

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 13 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes a Juíza Titular CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE, a Juíza Substituta em auxílio fixo ZILAH RAMIRES FERREIRA e o Diretor de Secretaria ANTONIO SEIKO HIRATA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, PARANAPANEMA, ÓLEO, MANDURI, ITAI, IARAS, ARANDU, CERQUEIRA CESAR, AVARÉ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 5/5/1979

Data de Instalação do sistema PJe: 28/11/2012

Data da Última Correição: 31/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest verificado na presente correição é, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o levantamento mais recente, com pequena variação de 0,3512 para 0,3561.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

O mesoindicador que mais influenciou a variação foi a produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), e que apresentou elevação de 0,4223 para 0,5238.

Em contato desta Corregedoria, a Unidade informa que essa variação decorreu da redução do número de conciliações, impactando a taxa respectiva e esse decréscimo, das dificuldades financeiras dos demandados impostas pela pandemia, aliado ao fato de ter havido suspensão de auxílio voluntário nas audiências pelo Juiz Aposentado Wagner José Trindade nas conciliações.

Por outro lado, houve importante redução do mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) e do mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda

nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10), que contribuiu para conter maior elevação menos favorável do IGest.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 26/8/2022, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, constatando-se que são realizadas Instruções na sala principal e Iniciais e Conciliações na sala auxiliar, atuando em ambas salas a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- destine à “**Sala 1 - Principal**” e à “**Sala 2 - Auxiliar**” a designação das audiências Iniciais, Instrutórias e as Conciliações, assim como demais tipos, nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pela Juíza Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pela Juíza Substituta em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

No relatório de autoinspeção, realizada de 16 a 25/2/2022 a Unidade informou que as Juízas Titular e Substituta em auxílio fixo revezam-se entre as duas salas, sendo designadas todas as audiências de Instrução para a “**Sala 1 - Principal**” e todas as audiências Iniciais e de Conciliação em conhecimento e execução, bem como ratificação de acordo, na “**Sala 2 - Auxiliar**”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 29/8/2022, por amostragem, na semana de 19 a 23/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**Sala 1 - Principal**”

- a pauta semanal da Juíza Titular e da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta, por dia, de 2 (duas) audiências de Instrução na terça-feira, 2 (duas) audiências de Instrução na quarta-feira e 3 (três) audiências de Instrução na quinta-feira;

“**Sala 2 - Auxiliar**”

- a pauta semanal da Juíza Titular e da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta, por dia, de 5 (cinco) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Conciliação, na segunda-feira, por 9 (nove) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Conciliação na terça-feira e 8 (oito) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Conciliação na quarta-feira.

Nessas amostras, o total apurado é de 40 (quarenta) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) Iniciais por videoconferência, 7 (sete) Instruções e 11 (onze) Conciliações, por videoconferência, na fase de conhecimento, a serem realizadas por duas magistradas.

Semana na qual, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Conforme mencionado acima, no relatório de autoinspeção, realizada entre 16 e 25/2/2022, foi informado pela Unidade que as Juízas Titular e Substituta em auxílio fixo alternam-se, semanalmente, entre as duas salas.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 5/7/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 29/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 26/10/2022 Inicial do rito sumaríssimo: 59 dias corridos - 1m29d (Observação: apenas uma audiência designada);
- 7/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 191 dias corridos - 6m11d;
- 21/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 205 dias corridos - 6m25d.

Sala 2 - Auxiliar

- 6/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 100 dias corridos - 3m10d;
- 22/2/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 178 dias corridos - 5m28d;
- 13/2/2023 para as Conciliações em conhecimento: 169 dias corridos - 5m19d.

Na presente ocasião, a Unidade esclarece que essas audiências de tentativa de conciliação já apresentam laudo pericial e precedem as audiências de Instrução.

Observa-se que houve a aumento dos prazos das pautas de audiências, com relação ao pós-correição, haja vista que as Instruções do rito sumaríssimo tiveram ampliação de 117 para 191 dias corridos, as Instruções do rito ordinário de 123 para 205 dias corridos, as Iniciais do rito sumaríssimo de 88 para 100 dias corridos, as Iniciais do rito ordinário de 173 para 178 dias corridos e as Conciliações em conhecimento de 94 para 169 dias corridos.

Portanto, vê-se que não houve a manutenção dos prazos, ou até mesmo nova redução, conforme o que havia sido constatado nas pesquisas do pós-correição, realizadas em 5/7/2022.

No aspecto, em contato desta Corregedoria Regional com a Unidade, ela assim se pronunciou:

"Houve inclusão em pauta de todos os processos que aguardavam a autorização para inserção na pauta presencial, o que ocorreu nos termos e após autorização contida no Comunicado GP-CR Nº 004/2022. Aliadas a essas questões, as audiências por videoconferência, por demandarem maior tempo para conexão, familiarização pelos jurisdicionados, e dificuldade de interação com a parte adversa e com o Juízo, sem olvidar problemas de link, tiveram que ser designadas com um maior espaçamento (intervalo), o que implicou no elastecimento da pauta. Por fim, houve incremento no número de processos em que há necessidade de realização de perícia técnica, o que por si só, implica em regra na designação de instrução em data mais distante. [...]"

Foi informado ainda que houve acréscimo do número de audiências iniciais designadas em ambos os ritos e, em consequência, aumento do número de instruções.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na pesquisa atual, para as Iniciais, foram identificados prazos de realização mais distantes de 3 meses e 10 dias para o rito sumaríssimo e de 5 meses e 28 dias para o rito ordinário. Todavia, para as Instruções, foram identificados prazos mais distantes de 6 meses e 11 dias para o rito sumaríssimo e de 6 meses e 28 dias para o rito ordinário. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o parcial cumprimento pela Unidade, haja vista o prazo das Instruções de rito sumaríssimo, que se encontram distantes.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 731 (setecentos e trinta e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 653 (seiscentos e cinquenta e três) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade, sendo todas elas cartas precatórias notificatórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas para as audiências de Instrução, o que foi confirmado na pauta de 16/8/2022 e 17/8/2022, nas quais verifica-se a realização de audiências com a mesma ré.

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial" 6 (seis) processos novos, sendo o mais antigo de 9/8/2022. Desse total, há ao menos 3 (três) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática, conforme informado na autoinspeção.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Avaré está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 27 (vinte e sete) audiências para esta Unidade para o período de agosto a dezembro/2022.

Entretanto, no relatório de autoinspeção, realizada de 16 a 25/2/2022, a Unidade havia informado que não utiliza as vagas oferecidas pelo Centro, apresentando a seguinte observação:

“Nos últimos meses, não houve utilização maciça das vagas oferecidas pelo Cejusc Bauru, tendo em vista a colaboração prestada pelo MM Juiz aposentado, Wagner Jose Trindade, na realização de audiências iniciais e de tentativa de conciliação, seja na fase de conhecimento, liquidação ou execução, com alto índice de sucesso. Dessa forma, o Juízo da VT de Avaré tem abdicado das vagas oferecidas, em benefício das demais VTs da circunscrição, nada impedindo que novas vagas sejam utilizadas em momento futuro.”

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade não enviou nenhum processo ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/8/2022) até a presente consulta, realizada em 31/8/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 31/8/2022 a 1º/9/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011417-14.2020.5.15.0031 foi observada a regularização, conforme apontado no relatório de pós-correição. Há outros 3 (três) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010335-74.2022.5.15.0031, apontado no relatório de autoinspeção, não houve a antecipação da audiência de instrução, designada para 6/9/2022. Ademais, em pesquisa atual, observou-se no processo 0010123-53.2022.5.15.0031, o qual trata de acidente de trabalho e idoso, que foi distribuído em 8/2/2022, houve audiência inicial em 9/8/2022, tendo sido designada audiência de instrução para 9/2/2023, data consideravelmente distante para um processo em tramitação preferencial.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - no processo 0010245-66.2022.5.15.0031, apontado nas análises de pós-correição, no qual figura como parte reclamada um município, a Unidade designou apenas a audiência de instrução, não tendo sido agendada audiência inicial. Nas pesquisas atuais, também constata-se que houve a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - não foram observados processos remetidos ao CEJUSC, restando prejudicada a análise deste normativo.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 31/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 20 (vinte) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo os processos 0001074-37.2012.5.15.0031 e 0000278-80.2011.5.15.0031, desde 5/8/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - nos processos 010151-55.2021.5.15.0031 e 0010179-23.2021.5.15.0031, conforme pesquisas pós-correicionais, foi verificado o cumprimento do normativo. Em pesquisa atual, verifica-se igualmente seu cumprimento, haja vista que no 0010036-97.2022.5.15.0031 a audiência foi realizada em 30/8/2022, com razões finais remissivas, e o processo foi levado à conclusão na mesma data.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - nos processos 0011327-69.2021.5.15.0031, em audiência realizada em 4/8/2022 e 0011249-75.2021.5.15.0031, em audiência realizada em 24/8/2022, observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0 - mas de versão anterior do sistema AUD.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, foi informado que todas as audiências estão sendo realizadas com a utilização do sistema AUD 4. Eventuais casos de uso da versão antiga ocorreram de forma pontual e de forma a não prejudicar a realização da audiência, principalmente, na fase de transição entre os sistemas já que o AUD 4 estava apresentando grande oscilação. Nada obstante e considerando que se trata de audiências realizadas há pouco mais de um mês, deverá a Unidade observar a utilização do sistema AUD 4, considerando ainda a recém publicada PORTARIA CR nº 3/2022 de 9 de setembro de 2022 que Institui o Comitê para Coordenação das Homologações e Utilização do Sistema AUD4 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - No processo 0011249-75.2021.5.15.0031, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, fornecendo, na mesma data, o *link* de acesso à gravação por meio de certidão, disponibilizada em sigilo. Os depoimentos foram todos transcritos em ata de audiência, tornando-se desnecessária a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011602-86.2019.5.15.0031, distribuído em 1º/11/2019, com 1.003 (mil e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011602-86.2019.5.15.0031, cuja entrada na fase ocorreu em 28/1/2020, e conta com 1.003 (mil e três) dias, conforme acima mencionado.

Os processos estão todos devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Como já verificado por ocasião das análises pós correicionais, ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010090-63.2022.5.15.0031 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia, mas não o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito. Destacam-se três processos que constam atraso na entrega do laudo e que, todavia, necessitam de regularização, a saber: 0011341-87.2020.5.15.0031 (arquivado), 0011348-79.2020.5.15.0031 (arquivado) e 0011198-64.2021.5.15.0031 (laudo entregue).

- **Portaria CR nº 4/2017** - nos processos 0011198-64.2021.5.15.0031 e 0011388-27.2021.5.15.0031 foi observada a designação de audiência de instrução no mesmo ato que designou a perícia, conforme constou das análises pós-correicionais. Todavia, na presente pesquisa, constata-se que nos autos 0010090-63.2022.5.15.0031 não houve designação de audiência de Instrução, mas sim a designação de audiência de tentativa de conciliação, no mesmo ato que determinou a prova pericial.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 2/9/2022, aponta 28 (vinte e oito) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 11 (onze) embargos de declaração pendentes até 7/2022. Registre-se, também, haver 20 (vinte) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, o do processo 0010190-18.2022.5.15.0031 é o mais antigo, desde 19/8/2022. Não foram observados processos com requerimento de antecipação de tutela em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho/2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 95 (noventa e cinco) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", não indica processos pendentes para a fase de conhecimento.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 448 (quatrocentos e quarenta e oito) processos aguardando a primeira audiência e 205 (duzentos e cinco) aguardando o encerramento da Instrução, 63 (sessenta e três) aguardando prolação de sentença, 277 (duzentos e setenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 1.291 (mil duzentos e noventa e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até julho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 113,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 33% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 255 (duzentos e cinquenta e cinco) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 24/8/2022 e 25/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, no pós-correição, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

No processo 0010317-87.2021.5.15.0031, o despacho inaugural determinou que se aguardasse por 10 (dez) dias o cumprimento das obrigações de fazer fixadas na sentença. Contudo, não especificou de que se trata tal obrigação. Compulsando os autos, verificou-se que a sentença determinou que a patrona do reclamante contatasse a reclamada para agendamento da providência em seu escritório, ou, diante da inércia ou recusa desta última, que o patrono da parte reclamante anotasse a CTPS.

Já no processo 0011210-15.2020.5.15.0031, o despacho inaugural foi proferido nos mesmos termos, mas a sentença determinou que a reclamada anotasse a CTPS do reclamante ou que a secretaria o fizesse.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se à Unidade, no pós-correição, a uniformização dos despachos inaugurais da fase de liquidação, assim como a inclusão de determinação para depósito do valor incontroverso e para fornecimento dos dados bancários, a fim de tornar mais célere a tramitação na fase.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 8 (oito) dias para o reclamante apresentar seus cálculos e de 8 (oito) dias para a reclamada, devidamente intimada, impugnar ou, diante da inércia do reclamante, apresentar seus cálculos, conforme processos 0010625-60.2020.5.15.0031, 0010022-16.2022.5.15.0031 e 0011554-06.2014.5.15.0031.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, que as partes apresentem impugnação no prazo de 8 (oito) dias, e que o perito preste eventuais esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias, sempre com a devida intimação, situação verificada nos processos 0010998-91.2020.5.15.0031, 0010860-56.2022.5.15.0031 e 0010338-63.2021.5.15.0031.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor

incontroverso e que o valor seja imediatamente liberado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes e aos peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade intensifique a realização de audiências de conciliação e/ou mediação imediatamente após o trânsito em julgado.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da liquidação ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Embora nada tenha sido determinado neste tópico por ocasião do pós-correição, foi verificada redução de 180 (cento e oitenta) para 87 (oitenta e sete) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 269 (duzentos e sessenta e nove) para 176 (cento e setenta e seis) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 3 (três) processos com o chip “*Cálculo - aguardar contadoria*”, que também são acompanhados pelo sistema GIGS com registro do tipo “*Calculista*”, com se vê nos feitos 0011451-52.2021.5.15.0031, 0011520-84.2021.5.15.0031 e 0011210-15.2020.5.15.0031, sendo os dois primeiros os que possuem os registros mais antigos, com data de 12/9/2022, ambos com laudo contábil pendente de homologação desde 19/8/2022. Por outro lado, não foram localizados processos com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Embora nada tenha sido determinado neste tópico por ocasião do pós-correição, o levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 7 (sete) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 1 (um) registro com prazo vencido em 31/5/2022, relativo ao processo 0011362-10.2013.5.15.0031.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 31/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 269 (duzentos e sessenta e nove) processos **para atuais** 176 (cento e setenta e seis) processos, dos quais 87 (oitenta e sete) processos com decisão de liquidação pendente e 89 (oitenta e nove) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No pós-correição, determinou-se que a Unidade proceda à inclusão dos atuais 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”.

Ademais, o processo 0011362-10.2013.5.15.0031 foi inserido no sistema GIGS com registro do tipo “*Prazo*” e descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”. Já os processos 0012786-48.2017.5.15.0031 e 0011336-65.2020.5.15.0031 não foram inseridos no referido sistema.

Por fim, os processos 0011800-26.2019.5.15.0031 e 0011384-29.2017.5.15.0031 foram tramitados para a fase de execução.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011362-10.2013.5.15.0031, cuja entrada na fase ocorreu em 16/5/2017 e que conta com 1.902 (mil novecentos e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0012786-48.2017.5.15.0031, cuja entrada na fase ocorreu em 3/6/2020 e que conta com 788 (setecentos e oitenta e oito) dias. A data da última tramitação é 20/10/2020, quando houve intimação da decisão de agravo de instrumento que destrancou recurso ordinário do reclamante. Desse modo, não houve trânsito em julgado até o presente momento, tendo sido indevido o início da fase. Desde então não há movimentação no processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0011800-26.2019.5.15.0031, cuja entrada na fase ocorreu em 03/06/2020 e que conta com 788 (setecentos e oitenta e oito) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 2 (dois) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 9/5/2022, processo 0011362-10.2013.5.15.0031. Constatou-se, também, na tarefa “*Comunicação e Expediente*”, que atualmente há 1 (um) processo, com data de 22/8/2022, processo 0011369-21.2021.5.15.0031. Por outro lado, não foram localizados processos da liquidação na tarefa “*Prazo Vencido*”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 26/8/2022 a 29/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 196 (cento e noventa e seis) processos, sendo o mais antigo desde 20/6/2022 (0011164-26.2020.5.15.0031);
- **Prazos Vencidos:** Foram contabilizados 44 (quarenta e quatro) processos, mais antigo de 23/8/2022 (0010128-22.2015.5.15.0031);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 126 (cento e vinte e seis) processos, mais antigo de 29/4/2022 (0229700-05.2000.5.15.0031);
- **Conclusão ao Magistrado:** Foram identificados 29 (vinte e nove) processos que aguardam a vinculação ao Magistrado, o mais antigo desde 6/7/2022 (0010859-42.2020.5.15.0031).

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No relatório Pós-Correicional, foi determinado que a Unidade se atentasse ao disposto no artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que orienta o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, o correto registro da quantidade de exequentes e o valor total das execuções, bem como ao inciso V da Ordem de Serviço CR nº 05/2016, que trata do registro do aproveitamento das diligências no sistema EXE15.

Em pesquisa ao sistema PJE, verificou-se que o processo piloto 0010569-27.2020.5.15.0031, mencionado no relatório pós-correicional, não teve qualquer alteração no sistema EXE15, ou seja, não foi realizada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, o que inviabiliza a otimização das atividades da Vara, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15. Situação idêntica a encontrada no processo 0010826-52.2020.5.15.0031, que também refere-se a processo piloto.

Por fim, ressalta-se que foi localizado o processo 0010265-91.2021.5.15.0031, no qual verificou-se que a Unidade realizou a reserva de crédito em outro processo, conforme estabelece a Ordem de Serviço CR 9/2018..

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório da Autoinspeção, enviado em 21/3/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, bem como o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Não obstante a informação da Unidade, analisando o relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, verificou-se que foram realizadas 15 (quinze) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial.

Também foi observado por aquele relatório que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou 7 (sete) audiências de conciliação em processos da execução, em consonância ao determinado no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Bauru.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

RPV E PRECATÓRIO

O relatório Pós-Correicional pontuou que a Unidade deverá promover o controle contínuo dos processos que aguardam expedição de RPV e Precatário, utilizando as funcionalidades do sistema PJe para auxiliar os trabalhos.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 7 (sete) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatário, o mais antigo de 13/7/2022, o qual encontra-se na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” (0010983-30.2017.5.15.0031).

Verificou-se, por oportuno, mediante relatório extraído do SAOPJe, a existência de 33 (trinta e três) processos aguardando pagamento de RPV. Todavia, o mais antigo refere-se ao processo 0012296-60.2016.5.15.0031, datado de 5/8/2021, que foi remetido ao arquivo definitivo em 14/2/2022, tratando-se, portanto, de inconsistência.

Todavia, verificou-se processo em idêntica situação que não recebeu a sinalização que trata o normativo correspondente (0010101-05.2016.5.15.0031 e 0012720-68.2017.5.15.0031).

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou cumprir o previsto no artigo 114, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata da sinalização com marcador correspondente no sistema PJe. Como exemplo, a Unidade indicou o processo nº 0011893-57.2017.5.15.0031, o qual, na presente pesquisa, verificou-se constar o marcador correspondente.

Observou-se, todavia, ainda por amostragem, que as suspensões determinadas nos processos 0010855-05.2020.5.15.0031 e 0010665-43.2018.5.15.0021, não atendem ao que estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como o disposto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina o sobrestamento das execuções frustradas por 1 (um) ano antes do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

Ainda, foi noticiado no Relatório de Autoinspeção o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0188200-61.1997.5.15.0031, distribuído em 3/11/1997.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0078700-26.1998.5.15.0031, cuja entrada fase ocorreu em 2/12/1998, e conta com 8.642 (oito mil seiscentos e quarenta e dois) dias. Referido processo encontra-se na tarefa “Aguardando prazo” desde 12/7/2022, com petição protocolada em 1/8/2022, sem apreciação pelo Juízo até a presente data.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0073100-24.1998.5.15.0031, cuja entrada na fase ocorreu em 7/1/1999, com 8.606 (oito mil seiscentos e seis) dias, que segue seu fluxo regular, na tarefa “Arquivo” desde 4/3/2021.

Por fim, ressalta-se que, à exceção do processos 0188200-61.1997.5.15.0031 e 0016600-30.2001.5.15.0031, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 2.717 (dois mil setecentos e dezessete) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021 onde se totalizou 2.695 (dois mil seiscentos e noventa e cinco) processos.

DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, no Relatório Pós-Correicional, foi determinado que a Unidade regularizasse a utilização da ferramenta GIGS localizados em 203 (duzentos e três) processos “EXE - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR”, sendo que a presença de ferramenta se trata de uma inconsistência, haja vista que diversos processos já estão no arquivo definitivo.”

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

No particular, vê-se a existência de 38 (trinta e oito) processos com chip “Contas - Consultar”, o mais antigo datado de 18/4/2022 (0010154-49.2017.5.15.0031), encontrando-se na tarefa “Cumprimento de Providências”.

Outrossim, cumpre ressaltar que não foram localizados processos remetidos ao arquivo sem a devida certificação de saldo zerados das contas judiciais vinculadas.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 964 (novecentos e sessenta e quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 344 (trezentos e quarenta e quatro) contas, de forma que outras 620 (seiscentos e vinte) encontram-se pendentes de tratamento (64,32% do total). Além disso, a Unidade possui 69 (sessenta e nove) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 3,65 % do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE AVARÉ

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Atualmente foi constatado a existência de 1 (um) processo pendente de distribuição. Trata-se do processo 0011171-47.2022.5.15.0031, redistribuído em 29/8/2022, um dia antes da presente pesquisa.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerando-se que a parametrização interna da Unidade, no item "Devolução de Mandado", definiu o prazo máximo para cumprimento dos expedientes pelos Oficiais de Justiça em 45 (quarenta e cinco) dias, a análise feita apurou a existência de 2 (dois) expedientes com o prazo para cumprimento vencido (0011524-24.2021.5.15.0031 e 0010765-26.2022.5.15.0031, datados de 30/5/2022 e 29/6/2022, respectivamente).

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

As informações extraídas do painel do PJe da Unidade demonstra a existência de 99 (noventa e nove) expedientes pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0011524-24.2021.5.15.0031, datado de 30/5/2022.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 16 a 25/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) e Portaria CR nº 7/2019.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor. Solicita-se à Unidade sua apresentação em documento único, não fracionado, utilizando-se da funcionalidade “salvar em PDF”.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 94%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 102%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não foram levados à conclusão processos pendentes de solução inseridos no Meta 2, aptos a julgamento.

Todavia, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 35 (trinta e cinco) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 17 (dezessete) processos da Meta 2 e, ao final, 14 (quatorze). Com relação à meta 5, havia 107 (cento e sete) e no final 78 (setenta e oito) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

A Unidade apresentou a seguinte informação no relatório de autoinspeção:

“Houve bastante interação entre os servidores, Diretor e Magistrados, pelos vários canais possíveis, tais como email, whatsapp, vídeoconferência, objetivando orientações de trabalho, ajustes, troca de informações, etc, bem como

atendimento de jurisdicionados pelo balcão virtual, agendamento presencial, whatsapp, vídeoconferência, email, etc..”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, dos quais 2 (dois) são Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 10 (dez) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador, e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está abaixo, sendo que está em curso a implantação da Central de Mandados na forma do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000544-87.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe,

Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 13 de setembro de 2022, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

25/09/2022 16:13:15

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1998601**



22092516131500100000001884357